

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IGUATU**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO PÚBLICO UNIFICADO
DE 21 DE JUNHO DE 2016**

A Excelentíssima Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Manuela Albuquerque Vieira, Juíza Substituta no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Iguatu, no uso de suas atribuições, faz saber que às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2016, no saguão da Vara do Trabalho de Iguatu, à Rua José de Alencar, S/N, Bugi, CEP 63.501-005, IGUATU/CE, os bens penhorados em diversos processos em tramitação perante a **Vara do Trabalho de Iguatu** serão levados a público em pregões de venda e de arrematação, pelo maior lance oferecido, ficando nomeado para tanto o Sr. Leiloeiro Oficial **WILLIAM AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO**.

Segue abaixo relação de bens:

LOTE 01) PROCESSO: 0000270-09.2012.5.07.0026

EXEQUENTE: MARIA RODRIGUES DE SOUZA

EXECUTADO: RITA ROSÂNGELA FLORENTINO ANTUNES

BEM(NS): 1) 01 Freezer Eletrolux F250, cor branca. Avaliado em R\$ 700,00, em 26 de novembro de 2014.

2) 01 Fogão Brastemp, 6 bocas, cor cinza. Avaliado em R\$ 800,00, em 26 de novembro de 2014.

3) 01 Suggar, cor branca. Avaliado em R\$ 150,00, em 26 de novembro de 2014.

4) 01 Gelágua, Esmaltec, cor amarela com inox. Avaliado em R\$ 100,00, em 26 de novembro de 2014.

5) 01 Jogo de mesa de 6 cadeiras para cozinha. Avaliado em R\$ 700,00, em 26 de novembro de 2014.

6) 01 TV tela plana, cor preta, aproximadamente 42". Avaliado em R\$ 1.000,00, em 26 de novembro de 2014.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), em 26 de novembro de 2014

DEPOSITÁRIO: RITA ROSÂNGELA FLORENTINO ANTUNES – CPF nº 308.644.453-34

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Alfredo Alves, 07, Bugi, Iguatu/CE.

DATA DA PENHORA: 26/11/2014

ÔNUS: Não consta.

LOTE 02) PROCESSO: 0070600-22.1998.5.07.0026

EXEQUENTE: MARIA DUCICLEIDE REINALDO DE OLIVEIRA

EXECUTADO: J. G. CLÁUDIO BASTOS

BEM(NS): 01 (um) AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P, COR PRATA, PLACA HYU5896, ANO 2008/2009, CHASSI 9BGRZ48909G164944, com ar-condicionado, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 18.000,00, em 10 de abril de 2014.

AValiação TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 10 de abril de 2014.

DEPOSITÁRIO: CLÁUDIO JOSÉ GOMES BASTOS – CPF: 231.943.593-04.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Francisco Adolfo, 150 – Bugi, IGUA-TU/CE.

DATA DA PENHORA: 10/04/2014

ÔNUS: não consta

LOTE 03) PROCESSO: 0001360-86.2011.5.07.0026

EXEQUENTE: GENITO BERNARDO DE OLIVEIRA

EXECUTADO: CLÍNICA MÉDICA DR. FRANCISCO REALES NAVARRO

BEM(NS): 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA KOMEKO, 12.000 BTUS, COR BRANCA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Avaliados em R\$ 900,00, cada, em 24 de março de 2015.

AValiação TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em 24 de março de 2015.

DEPOSITÁRIO: FRANCISCO REALES NAVARRO – CPF: 054.357.897-61

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Jaime Cavalcante de Albuquerque, 550, Bugi, Iguatu/CE.

DATA DA PENHORA: 24/03/2015

ÔNUS: não consta

LOTE 04) PROCESSO: 0001227-10.2012.5.07.0026

EXEQUENTE: FRANCINILDO ARAÚJO DOS SANTOS

EXECUTADO: FRANCISCO MAROCILDO COSTA DE FREITAS - ME

BEM(NS): 01 (um) PRÉDIO COMERCIAL REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 1378, SITUADO À RUA VALDER VIANA, 243, CENTRO, CEDRO/CE, MEDINDO 16,98 METROS DE FRENTE POR 7,26 METROS DE FUNDO, NO TÉRREO, E APROXIMADAMENTE 11 METROS POR 7 METROS NO 1º E 2º ANDARES, LIMITANDO-SE AO NASCENTE COM A RUA 9 DE JULHO; AO POENTE COM ALCIVAN SALES E MANOEL SALES; AO NORTE COM FRANCISCO ERASMO DA COSTA; AO SUL COM A RUA VALDER VIANA; PERFAZENDO 123,27 M² (CENTO E VINTE E TRÊS VÍRGULA VINTE E SETE METROS QUADRADOS) NO TÉRREO E 77 M² (SETENTA E SETE METROS QUADRADOS) EM CADA ANDAR,

SENDO 1 METRO DE MARQUISE. Avaliado em R\$ 1.000.000,00, em 07 de dezembro de 2015.

AValiação TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em 07 de dezembro de 2015.

DEPOSITÁRIO: FRANCISCO MAROCILDO COSTA FREITAS – CPF: 222.275.393-72.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Valder Viana, 243, Centro, Cedro/CE.

DATA DA PENHORA: 07/12/2015

ÔNUS: Hipoteca – Banco do Brasil S/A; Penhora realizada nos autos de ação em trâmite junto ao Tribunal de Justiça, comarca de Cedro, para garantia de um débito de R\$ 129.77,01 (realizada em abril/15).

LOTE 05) PROCESSO: 0000381-61.2010.5.07.0026

EXEQUENTE: MARIA HELENA PEDROSA BESERRA DE SOUSA

EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE (MARIA LOUZINHA LEITE FÉRRER e outro)

BEM(NS): 01 ÁREA DE TERRA, localizado no lugar denominado Sítio Brasília, medindo 60 metros de frente, do lado nascente, que fica na continuação da Rua Cel. Raimundo Augusto por 40 metros de fundos, formando um total de 2.400 metros quadrados, limitando-se ao Nascente com Rua Cel. Raimundo Augusto; ao Poente com os vendedores; ao Norte com BR-230; ao Sul com terrenos de Antonio Leite Teixeira e sua mulher Maria de Lourdes Augusto Leite, perfazendo uma avaliação total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 26 de maio de 2015.

AValiação TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 26 de maio de 2015.

DEPOSITÁRIO: ANA LÚCIA GUEDES DA SILVA – representante da reclamada.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Monsenhor Meceno, 166, Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

DATA DA PENHORA: 26/05/2015

ÔNUS: não consta;

LOTE 06) PROCESSO: 0000665-35.2011.5.07.0026

EXEQUENTE: MARIA AUZENIR GONÇALVES LIMA e outros

EXECUTADO: CASA DA MÃE POBRE DE ACOPIARA

BEM(NS): 1) 01 AMNIOSCÓPIO, marca Microem, avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais);

2) 01 APARELHO DE ANESTESIA VITAL 700, MODELO SAMURAI, MARCA TAKAOKA avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3) 01 APARELHO DE RAIOS X, SAWAE 500 MA COMPLTO, COM MESA DE DIAGNÓSTICO, BUCKY MURAL, ESTATIVA PORTA TUBO, TANQUE DE REVELAÇÃO MANUAL avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4) 01 ASPIRADOR CIRÚRGICO, capacidade para 5L, marca Olidef,

- avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 5)** 01 AUTOCLAVE HORIZONTAL, mod.103, Fabbe, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 6)** 01 AUTOCLAVE VERTICAL 25x40cm para laboratório, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 7)** 01 BALANÇA INFANTIL mecânica, marca Filizoli, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 8)** 01 BALANÇA MECANICA ANTROPOMETRICA 150 KG, marca Arja, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 9)** 01 BANHO MARIA, capacidade para 80 tubos, digital, marca Kacil, avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 10)** 01 BISTURI ELÉTRICO PORTÁTIL, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- 11)** 01 BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA POTENCIA 400W, TRANSITORIZADO, DIGITAL, RACK COM RODIZIOS, FREIOS, COM PINÇAS, CANETA AUTOCLAVE E PONTAS ELETRODO, marca EMAI, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 12)** 01 CALANDRA HORIZONTAL COM CILINDRO 1600 MM X 310 MM, castanho, LC 16, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- 13)** 01 CARRO DE EMERGENCIA , com três gavetas, duas divisórias, tábua para ressuscitação, suporte para cilindro, acompanha cardioversor, desfibrilador e monitor de ECG e bateria, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- 14)** 01 CARRO PARA LIMPEZA, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 15)** 01 CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 16)** 04 centrais de ar-condicionado split de 12 mil btus, sendo 3 Electrolux e 1 Komeco, avaliados cada um em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
- 17)** 02 centrais de ar-condicionado split de 7 mil btus, marca Electrolux, avaliados cada um em R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- 18)** 04 centrais de ar-condicionado split de 9 mil btus, marca Electrolux, avaliados cada um em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- 19)** 01 CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE PARA 30 KG, marca Suzuki, avaliada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 20)** 01 CENTRIFUGA, CAPACIDADE PARA 80 TUBOS COM TIMER, TDL 80-2B, avaliada em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
- 21)** 06 CILINDROS DE OXIGENIO DE 10m3, avaliados em R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizado R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- 22)** 01 COIFA EM INOX COM FILTROS INERCIAIS, avaliada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 23)** 01 DESFIBRILADOR MODELO DX-10, EMAI, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 24)** 01 ELETROCARDIOGRAFO ECG, marca Ecafix, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 25)** 01 ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO, 40l, modelo 002 CB, Fanem, avaliada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 26)** 01 FOCO DE TETO CIRÚRGICO, 12 LÂMPADAS, COM EMERGÊNCIA, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 27)** 01 GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 40KVA, Atel 04B, 3 fases,

avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

28) 01 INCUBADORA INFANTIL para recém-nascido, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

29) 01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM SEPARAÇÃO AMBIENTE, CAPACIDADE PARA 30 KG, SUZUKI, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

30) 01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM SEPARAÇÃO AMBIENTE, CAPACIDADE PARA 50 KG, SUZUKI, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

31) 01 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, AUMENTO DE 40 a 1500X objetiva, Nikkon alphaphot, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

32) 01 OXÍMETRO DE PULSO MODELO 1500, NONIN, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

33) 01 SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA, com monitor, impressora, video cassete, rack e acessórios, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), em 04 de dezembro de 2015.

DEPOSITÁRIO: DELANE DO VALE – CPF

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Centro, Acopiara/CE.

DATA DA PENHORA: 04/12/2015

ÔNUS: não consta;

LOTE 07) PROCESSO: 0000550-72.2015.5.07.0026 – CP ref. Proc.1605/2005- 1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA.

EXEQUENTE: CLÁUDIA CRISTINA CANTANHEDE DE ASSUNÇÃO

EXECUTADOS: SIEBRA & OLAVO – ADVOGADOS ASSOCIADOS e JOÃO DA COSTA SIEBRA

BEM(NS): 01 (um) terreno (Parque de Vaquejada) localizado na Zona urbana, Á Rua Vicente Alves Costa, s/n, Bairro Dona Rosinha, em Várzea Alegre/Ce, medindo 245 metros no lado norte, 214 metros no lado sul, confrontando-se com a BR-230; 253 metros pelo nascente e 228 metros pelo poente, totalizando área de 55.286,55 m2, com área construída de 1.900m2, matrícula 1992, fl.192, livro 2-6, cartório Lavor Norões.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), em 08 de julho de 2015.

DEPOSITÁRIO: JOÃO DA COSTA SIEBRA – CPF: 062.772.254-72.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Vicente Alves Costa, s/n, Bairro Dona Rosinha, Várzea Alegre/CE.

DATA DA PENHORA: 22/04/2015

ÔNUS: Hipoteca junto ao Banco do Nordeste do Brasil.

São condições estabelecidas para arrematação de bens:

- 1. Os bens a serem leiloados poderão ser reunidos em lotes, desde que sugerido pelo leiloeiro e autorizado pelo Juiz Diretor do Fórum.**
- 2. Os interessados na aquisição dos bens deverão se fazer presentes no local e horário designados para a realização do Leilão Público Unificado, portando documento de identificação pessoal, ou ofertar lances pela Internet através do site <http://www.willianleiloes.com.br>, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 48 horas de antecedência do início do leilão, ressalvada a possibilidade de qualquer inviabilidade técnica.**
- 3. Os lançadores poderão ser representados, desde que o representante seja habilitado por procuração com poderes específicos, sendo que no caso de pessoa jurídica, além desse instrumento procuratório, também deverão ser entregues cópia do contrato social e de eventuais alterações.**
- 4. Estão impedidas de participar do Leilão Público Unificado as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores, além daquelas definidas em lei.**
- 5. O credor que não requerer perante o juízo da execução a adjudicação dos bens a serem leiloados antes da publicação do Edital Único, só poderá adquiri-los no Leilão Público Unificado na condição de arrematante, com preferência apenas na hipótese de igualar o maior lance ofertado e sem a exigência de exibição de preço, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, ainda que o valor da arrematação seja inferior ao crédito.**
- 6. Ficam fixados como percentuais mínimos a serem considerados como preço não-vil para lances relativos aos bens insertos neste**

Leilão Público Unificado os seguintes:

- I – 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, para bens imóveis;**
- II – 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, para veículos automotores;**
- III – 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação para os demais bens móveis;**

6.1 Os percentuais acima poderão ser alterados a critério do juízo da execução, levando-se em consideração o montante do crédito a ser garantido através do leilão, e, ainda, as dificuldades encontradas para alienação dos bens ao longo da fase expropriatória;

7. Qualquer lance em percentuais inferiores aos fixados no item 6 do presente Edital será considerado como preço vil e, por conseguinte, rejeitado, salvo se dentro dos parâmetros fixados pelo juízo da execução, consoante o disposto no item 6.1 acima.

8. Aceito o lance, o arrematante recolherá, no ato, a título de sinal e como garantia, parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além do pagamento da comissão devida ao leiloeiro.

9. O sinal será recolhido através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de execução e a respectiva Vara, em agência bancária oficial (CEF – 0613 ou BB – 0122-8), sendo entregue ao lançador cópia da guia de boleto de depósito judicial.

10. A integralização do total do lance deverá ser feita no primeiro dia útil seguinte ao do Leilão Público Unificado na mesma conta judicial de que fala o item 09 do presente Edital, sob pena de perda, em favor da execução, do sinal dado em garantia, além da perda também do valor da comissão paga ao leiloeiro, ressalvada a hipótese prevista no art. 903, §5º do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

11. Se a arrematação se der pelo credor e caso o valor do lance seja

superior ao do crédito, a ele caberá depositar a diferença em 03 (três) dias contados do Leilão, sob pena de se tornar sem efeito a arrematação, na forma do § 1º do Art. 892 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

12. Constituirá remuneração do leiloeiro:

I – comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante;

II – comissão diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor de avaliação, pela guarda e conservação dos bens, na forma do art. 789-A, VIII, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/2002, até o limite de 5% do valor da referida avaliação.

13. Não é devida comissão ao leiloeiro na hipótese de anulada a arrematação ou se negativo o resultado do Leilão Público Unificado.

14. Se anulada a arrematação, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão em até 10 (dez) dias depois de recebida a comunicação do Juízo da execução.

15. É devida indenização ao leiloeiro, para ressarcimento das despesas realizadas, na razão de 2% (dois por cento), a cargo do executado, calculada com base no valor do acordo firmado ou da remição, se a ocorrência de quaisquer dessas hipóteses de extinção da obrigação se der após a publicação do Edital Único e antes do Leilão Público Unificado, desde que o leiloeiro tenha providenciado a ampla divulgação do ato. Devem os Juízos da Execução velar pelo pagamento do referido percentual por ocasião do acordo ou da remição.

16. A comissão do leiloeiro lhe será paga mediante recibo em 03 (três) vias, uma das quais será anexada aos autos de execução.

17. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta por ocasião do

Leilão Público Unificado, nunca inferior ao valor da avaliação no primeiro leilão e nunca inferior ao valor mínimo a partir do segundo leilão.

18. O pagamento parcelado será admitido mediante depósito, no ato da arrematação, de sinal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lance, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

19. O saldo do valor da arrematação será recolhido à mesma conta judicial que acolheu o sinal referido no item 18, em parcelas mensais não superiores a 30 (trinta), cuja definição caberá ao Juiz da execução quando da apreciação da proposta referida no item 17, bem assim no que se refere às datas de pagamento.

20. No caso de arrematação de bens imóveis, as dívidas relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação.

21. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

22. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no item 20, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc.;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III – os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV – as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

23. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e §2º, da Lei 8.245/91.

24. No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

24.1. Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no item anterior as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária.

24.2. O veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares) será entregue ao arrematante no estado em que se encontrar à época da arrematação.

24.3. O prazo para levantamento de gravames porventura existentes sobre o veículo automotor arrematado dependerá de resposta dos órgãos impositores a comunicação expedida pelo juízo da execução para seu levantamento.

25. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

26. Compete apenas ao interessado no bem, ou bens, eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos.

27. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do bem, ou bens, oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do bem, ou bens, deverá ser dirimida no ato do Leilão.

28. A(s) foto(s) que ilustra(m) a descrição do(s) bem(ns) constrito(s) não reflete(m) necessariamente o(s) seu(s) estado(s) atual(is) de conservação.

29. O bem que tenha sido objeto de várias penhoras sujeitar-se-á a uma única venda judicial em Leilão Público Unificado, observada a precedência legal, de acordo com o disposto no Art. 908 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

30. Os bens que não forem objeto de arrematação ao final do Leilão

Público Unificado e para os quais tenha havido proposta de desmembramento de lotes, aceita pelo Juiz da Execução, serão novamente apregoados na mesma data, de forma resumida, mantendo-se o mesmo percentual para o valor do lance mínimo exigido no item 06.

31. Frustrada a alienação, poderá o Juízo de Execução renovar o praceamento dos bens constrictos ou determinar sua substituição, conforme dispõe o inciso VI do Art. 848 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

32. Encerrado o Leilão Público Unificado, dos bens arrematados serão emitidas certidões positivas pelo leiloeiro e subscritos pelo arrematante, enquanto que dos bens que não lograram lance serão emitidas, também pelo leiloeiro, certidões negativas.

33. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro (“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”).

Caso as partes, por qualquer motivo, não venham a ser intimadas da data da realização do Leilão Público Unificado, dele ficam cientes pela publicação deste edital, bem como pela sua fixação em lugar costumeiro neste Fórum. Eu, **MARA TACÍDIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO BEZERRA**, Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Iguatu, subscrevi.

Publique-se.

Iguatu/Ce, 01 de junho de 2016.

MANUELA ALBUQUERQUE VIEIRA
JUÍZA DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
VARA DO TRABALHO DE IGUATU

